

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Processo Administrativo nº 442324/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.1.2. As (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, condições de pagamento, local de entrega e prazo de entrega;

6.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido

lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.29. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL) ao último lance ofertado após habilitação das empresas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante por meio de diligência, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;
- 9.4.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente protocolado na junta comercial do Estado:
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.5.1.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.5.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

9.5.5. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade.

9.5.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

9.5.7. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico.

9.6. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

9.6.1. As declarações poderão ser substituídas pela declaração única gerada pelo sistema LICITANET, durante o cadastro da proposta comercial da empresa.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

- 10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
- 10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, devidamente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

16.2.2. O contrato será assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Durante a convocação para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (fiscal e trabalhista) consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Após a assinatura eletrônica do contrato, conforme item 16.2.2, a empresa deverá encaminhar o mesmo devidamente acompanhado das certidões negativas fiscais e trabalhista, exigidas durante a habilitação das(s) empresa(s).

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site www.licitanet.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 10 de março de 2023.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	FONTE DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Acidovir creme 50 mg/g.	tubos	5.000	2,08	10.400,00
2	Aciclovircomp 200 mg.	unidades	50.000	0,19	9.500,00
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg.	unidades	600.000	0,06	36.000,00
4	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 mg.	unidades	25.000	0,21	5.250,00
5	Ácido fólico 5mg comprimido.	unidades	180.000	0,04	7.200,00
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml.	unidades	2.500	4,40	11.000,00
7	Ácido Valpróico cápsula 250 mg.	unidades	5.000	0,22	1.100,00
8	Ácido Valpróico comprimido 500 mg.	unidades	25.000	0,66	16.500,00
9	Ácido Valpróico xarope 50 mg/ml.	unidades	8.000	5,24	41.920,00
10	Água Bidestilada ampola 10 ml.	ampolas	15.000	0,37	5.550,00
11	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral.	frasco	30.000	1,34	40.200,00
12	Albendazol comprimido 400 mg.	unidades	80.000	0,45	36.000,00
13	Ambroxol 15mg/ml xarope infantil.	frasco	28.000	3,06	85.680,00
14	Ambroxol 30mg/ml xarope.	frasco	15.000	4,07	61.050,00
15	Aminofilina 240mg/ml.	ampolas	2.000	6,32	12.640,00
16	Amitriptilina comprimido 25 mg.	unidades	15.000	0,29	4.350,00
17	Amoxicilina capsula 500 mg.	unidades	300.000	0,30	90.000,00
18	Amoxicilina suspensão oral 250 mg/ 5ml.	frasco	15.000	5,61	84.150,00
19	Anlodipido comprimido 5 mg.	unidades	10.000	0,04	400,00
20	Anlodipino comprimido 10mg.	unidades	10.000	0,09	900,00
21	Atenolol comprimido 50 mg.	unidades	80.000	0,12	9.600,00
22	Atropina 0,25 mg/ml.	ampolas	1.000	1,13	1.130,00
23	Azitromicina comprimido 500 mg.	unidades	100.000	0,77	77.000,00
24	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ ml.	frasco	10.000	7,31	73.100,00
25	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	ampolas	5.000	10,32	51.600,00
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI.	ampolas	5.000	10,23	51.150,00
27	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina potassio injetavel 300.000 ui + 1000 ui.	ampolas	3.000	6,39	19.170,00
28	Bicarbonato de Sódio 10% solução injetável.	ampolas	1.000	0,80	800,00
29	Biperideno comprimido 2 mg.	unidades	30.000	0,23	6.900,00
30	Bromazepam comprimido 3mg.	unidades	15.000	0,21	3.150,00
31	Bromazepam comprimido 6mg.	unidades	15.000	0,27	4.050,00

32	Brometo de Ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml.	frasco	800	1,38	1.104,00
33	Captopril comprimido 25 mg.	unidades	500.000	0,05	25.000,00
34	Carbamazepina comprimido 200 mg.	unidades	100.000	0,55	55.000,00
35	Carbamazepina suspensão oral 2%	frasco	8.000	11,61	92.880,00
36	Carbidopa + Levodopa comprimido 25+250mg.	unidades	25.000	0,69	17.250,00
37	Carbonato de lítio comprimido 300 mg.	unidades	24.000	0,58	13.920,00
38	Carvedilol comprimido 12,5 mg.	unidades	5.000	0,14	700,00
39	Carvedilol comprimido 6.25 mg.	unidades	5.000	0,13	650,00
40	Cefalexina cápsula/comprimido 500 mg.	unidades	200.000	0,57	114.000,00
41	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml.	frasco	10.000	10,21	102.100,00
42	Ceftriaxona lg Solução injetável.	ampolas	2.000	3,71	7.420,00
43	Cetoconazol comprimido 200 mg.	unidades	70.000	0,32	22.400,00
44	Cetoconazol creme 30mg/g.	tubos	10.000	3,04	30.400,00
45	Ciprofloxacino comprimido 500 mg.	unidades	120.000	0,24	28.800,00
46	Clomipramina comprimido 25 mg.	unidades	25.000	0,83	20.750,00
47	Clonazepam 0,5mg comprimido.	unidades	20.000	0,09	1.800,00
48	Clonazepam comprimido 2 mg.	unidades	20.000	0,06	1.200,00
49	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml.	frasco	3.000	14,83	44.490,00
50	Cloreto de Potássio 10%.	ampolas	5.000	0,79	3.950,00
51	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml.	frasco	10.000	3,05	30.500,00
52	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml.	frasco	10.000	4,20	42.000,00
53	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml.	frasco	20.000	8,69	173.800,00
54	Cloreto de Sódio 10%.	ampolas	10.000	0,46	4.600,00
55	Clorpromazina comprimido 100 mg.	unidades	20.000	0,34	6.800,00
56	Clorpromazina comprimido 25 mg.	unidades	12.000	0,26	3.120,00
57	Clorpromazina solução injetável 5mg.	ampolas	1.000	2,40	2.400,00
58	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	frasco	5.000	6,80	34.000,00
59	Colagenase 0,6ui+ Clorafenicol 0,01 g Pomada bisnaga 30g.	tubos	3.000	14,73	44.190,00
60	Complexo B injetável.	ampolas	10.000	4,94	49.400,00
61	Dexametasona 4 mg/ml injetável.	ampolas	7.000	2,79	19.530,00
62	Dexametasona comprimido 4 mg.	unidades	50.000	0,37	18.500,00
63	Dexametasona creme 0,1%.	tubos	25.000	1,66	41.500,00
64	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml.	frasco	10.000	2,78	27.800,00
65	Dexclorfeniramina comprimido 2 mg.	unidades	100.000	0,11	11.000,00
66	Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml.	frasco	20.000	2,00	40.000,00
67	Diazepan comprimido 10 mg.	unidades	30.000	0,07	2.100,00
68	Diazepan comprimido 5 mg.	unidades	50.000	0,07	3.500,00
69	Diazepan solução injetável 10 mg/ml.	ampolas	5.000	0,95	4.750,00
70	Diazepan solução injetável 5 mg/ml.	ampolas	5.000	0,90	4.500,00
71	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml.	ampolas	15.000	2,02	30.300,00
72	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg.	unidades	200.000	0,10	20.000,00
73	Digoxina comprimido 0,25 mg.	unidades	20.000	0,18	3.600,00
74	Dipirona 500 mg/ml.	ampolas	20.000	2,78	55.600,00
75	Dipirona comprimido 500 mg.	unidades	500.000	0,21	105.000,00

76	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml.	frasco	10.000	2,17	21.700,00
77	Dipropionato de Beclometasona aerossol /spray ou capsula inalatória 200 mcg/dose.	frasco	100	38,13	3.813,00
78	Dipropionato de Beclometasona aerossol ou spray 50 mcg/dose.	frasco	100	32,04	3.204,00
79	Enalapril comprimido 10 mg.	unidades	60.000	0,15	9.000,00
80	Enalapril comprimido 20 mg.	unidades	60.000	0,10	6.000,00
81	Enoxparina Sódica 40mg/0,4ml injetável.	unidades	350	18,67	6.534,50
82	Epinefrina 1mg/ml 1ml injetável (adrenalina).	unidades	4.000	2,03	8.120,00
83	Escopolamina 10 mg/ml.	ampolas	6.000	0,68	4.080,00
84	Escopolamina 20 mg/ml+ Dipirona 500 mg/ml.	ampolas	6.000	3,65	21.900,00
85	Estriol creme vaginal 1 mg/g.	tubos	300	13,74	4.122,00
86	Fenitoina sódica comprimido 100 mg.	unidades	20.000	0,19	3.800,00
87	Fenitoina sódica solução injetável 50 mg/ml.	ampolas	600	2,90	1.740,00
88	Fenitoina Suspensão 20 mg.	frasco	600	3,01	1.806,00
89	Fenobarbital comprimido 100 mg.	unidades	100.000	0,16	16.000,00
90	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml.	ampolas	600	2,19	1.314,00
91	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml.	frasco	1.000	4,89	4.890,00
92	Fenoterol 5mg/ml 20 ml.	frasco	1.000	6,08	6.080,00
93	Fitomenadiona 10 mg/ml 1ml (Vitamina k).	ampolas	2.500	3,75	9.375,00
94	Fluconazol capsula 150 mg.	unidades	100.000	0,53	53.000,00
95	Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg.	unidades	10.000	0,09	900,00
96	Furosemida 10 mg/ml.	ampolas	3.000	2,17	6.510,00
97	Furosemida comprimido 40 mg.	unidades	200.000	0,13	26.000,00
98	Glibenclamida comprimido 5 mg.	unidades	900.000	0,11	99.000,00
99	Glicerol solução retal 120 mg/ml (enema).	unidades	1.000	10,02	10.020,00
100	Glicose 25%.	ampolas	15.000	0,76	11.400,00
101	Glicose 50%.	ampolas	15.000	0,91	13.650,00
102	Haloperidol comprimido 1 mg.	unidades	40.000	0,16	6.400,00
103	Haloperidol comprimido 5 mg.	unidades	40.000	0,21	8.400,00
104	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml.	ampolas	2.000	5,84	11.680,00
105	Haloperidol solução injetável 5 mg/ml.	ampolas	2.000	2,82	5.640,00
106	Haloperidol solução oral 0,2% 30 ml.	frasco	5.000	4,71	23.550,00
107	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg.	unidades	10.000	0,68	6.800,00
108	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg.	unidades	10.000	0,30	3.000,00
109	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg.	unidades	900.000	0,12	108.000,00
110	Hidrocortisona 100 mg.	ampolas	8.000	4,30	34.400,00
111	Hidrocortisona 500 mg.	ampolas	8.000	6,62	52.960,00
112	Hidrogel Curatec com Alginato 85G.	tubos	8.000	9,91	79.280,00
113	Hidroxido de alumínio oral 6%.	frasco	10.000	5,25	52.500,00

114	Ibuprofeno 300 mg Comprimido.	unidades	30.000	0,17	5.100,00
115	Ibuprofeno 600 mg Comprimido.	unidades	60.000	0,27	16.200,00
116	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml.	frasco	22.000	3,02	66.440,00
117	Imipramina comprimido 25mg.	unidades	12.000	0,43	5.160,00
118	Itraconazol cápsula 100 mg.	unidades	5.000	0,87	4.350,00
119	Ivermectina comprimido 6 mg.	unidades	20.000	0,73	14.600,00
120	Levodopa + Benserazida comprimido 100.	unidades	5.000	1,33	6.650,00
121	Levodopa + Carbidopa comprimido 200 mg + 50 mg.	unidades	40.000	1,04	41.600,00
122	Levopromazina comprimido 100 mg.	unidades	15.000	0,76	11.400,00
123	Levopromazina comprimido 25 mg.	unidades	15.000	0,66	9.900,00
124	Levopromazina solução injetável 5mg/ml.	unidades	3.000	10,14	30.420,00
125	Lidocaína 2% 20 ml.	ampolas	2.000	14,79	29.580,00
126	Lidocaina 2% geleia.	tubos	2.000	3,46	6.920,00
127	Loratadina 10 mg.	unidades	50.000	0,14	7.000,00
128	Loratadina xarope 1 mg/ml.	frasco	10.000	4,16	41.600,00
129	Losartana potássica comprimido 50 mg.	unidades	1.000.000	0,13	130.000,00
130	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco 30ml.	frasco	12.000	2,34	28.080,00
131	Metfôrmina comprimido 500 mg.	unidades	1.000.000	0,20	200.000,00
132	Metfôrmina comprimido 850 mg.	unidades	1.000.000	0,12	120.000,00
133	Metildopa comprimido 250 mg.	unidades	150.000	0,58	87.000,00
134	Metoclopramida 5 mg/ ml.	ampolas	1.000	0,74	740,00
135	Metoclopramida comprimido 10 mg.	unidades	50.000	0,17	8.500,00
136	Metoclopramida solução oral 4mg/ml.	frasco	5.000	2,48	12.400,00
137	Metronidazol 10% gel vaginal.	tubos	10.000	6,92	69.200,00
138	Metronidazol 500mg/5g+ Nistatina, bisnaga 50g, creme vaginal.	tubos	10.000	15,90	159.000,00
139	Metronidazol comprimido 250 mg.	unidades	150.000	0,33	49.500,00
140	Miconazol creme vaginal 2%.	tubos	10.000	9,33	93.300,00
141	Midazolam solução injetável 5 mg/ml.	ampolas	3.000	2,62	7.860,00
142	Mononitrato de Isossorbida comprimido 10 mg.	unidades	10.000	0,32	3.200,00
143	Morfina 0,2mg/ml 1 ml.	ampolas	1.000	5,31	5.310,00
144	Morfina 10mg/ml.	ampolas	1.000	2,59	2.590,00
145	Morfina 30 mg Comprimido.	unidades	2.000	1,64	3.280,00
146	Neomicina 5mg/g + Bacitracina zfcica 250UI/g.	tubos	20.000	2,22	44.400,00
147	Nifedipino comprimido 10 mg.	unidades	50.000	0,29	14.500,00
148	Nistatina 25.000UI/g.	tubos	20.000	8,73	174.600,00
149	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml.	frasco	5.000	5,31	26.550,00
150	Nitrofurantoina 100 mg.	unidades	25.000	0,48	12.000,00
151	Omeprazol capsula 20 mg.	unidades	130.000	0,19	24.700,00
152	Oxcarbamazepina comprimido 600mg.	unidades	15.000	1,35	20.250,00
153	Oxcarbamazepina suspensão oral 6%.	frasco	1.000	39,32	39.320,00
154	Paracetamol comprimido 500 mg.	unidades	800.000	0,12	96.000,00

155	Paracetamol solução oral 200 mg/ml.	frasco	15.000	2,35	35.250,00
156	Pasta d'agua.	tubos	5.000	6,86	34.300,00
157	Permetrina loção 1%.	frasco	6.000	3,12	18.720,00
158	Permetrina loção 5%.	frasco	6.000	4,23	25.380,00
159	Placa hidrocolóide curatec 10x10cm, Caixa c/ 5 unidades.	caixa	100	9,27	927,00
160	Prednisona comprimido 20 mg.	unidades	100.000	0,21	21.000,00
161	Prednisona comprimido 5 mg.	unidades	100.000	0,35	35.000,00
162	Prometazina comprimido 25 mg.	unidades	50.000	0,25	12.500,00
163	Prometazina solução injetável 50 mg.	ampolas	1.000	2,23	2.230,00
164	Propranolol comprimido 40 mg.	unidades	300.000	0,12	36.000,00
165	Risperidona 25mg/2ml solução injetável.	unidades	1.000	3,68	3.680,00
166	Risperidona comprimido 1 mg.	unidades	20.000	0,12	2.400,00
167	Risperidona comprimido 2 mg.	unidades	20.000	0,16	3.200,00
168	Risperidona comprimido 3 mg.	unidades	20.000	0,19	3.800,00
169	Risperidona suspensão 1mg/ml.	frasco	2.000	9,13	18.260,00
170	Sais p/ reidratação oral sache.	unidades	20.000	1,32	26.400,00
171	Secnidazol comprimido 1g.	unidades	10.000	1,70	17.000,00
172	Simeticona comprimido 40mg.	unidades	80.000	0,23	18.400,00
173	Simeticona solução 75mg/ml.	frasco	15.000	1,80	27.000,00
174	Sinvastatina comprimido 20 mg.	unidades	500.000	0,15	75.000,00
175	Solução de Ringer simples solução injetável 500 ml.	frasco	5.000	8,65	43.250,00
176	Solução Ringer + lactato.	frasco	5.000	10,22	51.100,00
177	Sulfadiazina de prata creme 1%.	tubos	6.000	6,41	38.460,00
178	Sulfametoxazol + Trimetroprima comprimido 400 mg + 80 mg.	unidades	200.000	0,23	46.000,00
179	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml.	frasco	20.000	5,81	116.200,00
180	Sulfato ferroso comprimido 40 mg.	unidades	800.000	0,06	48.000,00
181	Tramadol 100 mg Comprimido.	unidades	25.000	1,60	40.000,00
182	Tramal 50mg/ml 1ml.	ampolas	5.000	2,64	13.200,00
183	Vitamina C injetável.	ampolas	10.000	3,24	32.400,00
VALOR TOTAL					5.540.569,50

2.1. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.2. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Augusto Corrêa/PA.

3.2. Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa.

3.3. Os medicamentos são um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. O objetivo principal é definir os quantitativos dos medicamentos selecionados que deve ser adquirido, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado. Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Augusto Corrêa.

3.4. A realização da referida contratação presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **medicamentos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local mencionado no item 7, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as

14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, Matrícula nº 300440-9, CPF: 361.212.312-20 - Fiscal Titular e **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula nº 321317-2, CPF: 005.248.782-26 - Fiscal Substituto, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0019 2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso: 16000000

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso: 16000000.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. cometer fraude fiscal;
- 15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.15. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

16.1. O valor total estimado para a referida aquisição de medicamentos será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$ 5.540.569,50** (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa, 28 de fevereiro 2023.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na à Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representada pela Sr.^a **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 2023....., processo administrativo nº 0442324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº...../2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a)....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº e e-mail:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acidovir creme 50 mg/g.	tubos	5.000	-	R\$.....	R\$.....
2	Aciclovircomp 200 mg.	unidades	50.000	-	R\$.....	R\$.....
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg.	unidades	600.000	-	R\$.....	R\$.....
4	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 mg.	unidades	25.000	-	R\$.....	R\$.....
5	Ácido fólico 5mg comprimido.	unidades	180.000	-	R\$.....	R\$.....
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml.	unidades	2.500	-	R\$.....	R\$.....
7	Ácido Valpróico cápsula 250 mg.	unidades	5.000	-	R\$.....	R\$.....
8	Ácido Valpróico comprimido 500 mg.	unidades	25.000	-	R\$.....	R\$.....
9	Ácido Valpróico xarope 50 mg/ml.	unidades	8.000	-	R\$.....	R\$.....
:	:				R\$.....	R\$.....
183	Vitamina C injetável.	ampolas	10.000	-	R\$.....	R\$.....

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE FAZEM
ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**
A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 885.900.702-04, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 442324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 2023.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acidovir creme 50 mg/g.	tubos	5.000	-	R\$.....	R\$.....
2	Aciclovircomp 200 mg.	unidades	50.000	-	R\$.....	R\$.....
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg.	unidades	600.000	-	R\$.....	R\$.....
4	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 mg.	unidades	25.000	-	R\$.....	R\$.....
5	Ácido fólico 5mg comprimido.	unidades	180.000	-	R\$.....	R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$** (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à **CONTRATADA**:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA

e-mail: cplpmac@hotmail.com

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2023 extinguindo-se em ... de de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 6.1.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 6.1.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.1.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 6.1.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 6.1.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.1.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

6.2. À CONTRATADA caberá:

- 6.2.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.
- 6.2.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 6.2.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 6.2.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- 6.2.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição de **medicamentos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.
- 7.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
 - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local mencionado no item 7, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, Matrícula nº 300440-9, CPF: 361.212.312-20 - Fiscal Titular e **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula nº 321317-2, CPF: 005.248.782-26 - Fiscal Substituto, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023. 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade 10 301 0019 **2.073 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.48 – Medicamentos – FONTE 16000000. 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade 10 301 0022 **2.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.48 – Medicamentos – FONTE 160000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

11.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2023.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº

CONTRATADO